



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

MOÇÃO Nº **MOÇ 696 /2017**

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade e Outros)

L I D O

13/06/17

§

Secretaria Legislativa

Moção de apoio à previsão, em lei, da Rede de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Interpessoal no Distrito Federal.

Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propomos aos nobres colegas parlamentares a presente moção de apoio à previsão, em lei, da Rede de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Interpessoal no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção objetiva hipotecar apoio à previsão, em lei, da Rede de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Interpessoal no Distrito Federal.

Segundo disposto no inciso XIV do art. 7º da Lei federal nº 8.080, de 1990:

"Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 696 / 2017

Folha Nº 01 Bete

[...]

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.”

Por sua vez, a Lei federal nº 12.845, de 2013, “Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual”.

Como se pode ver, o Poder Público, independentemente do ente federado que o integra, não pode se furtar de seu dever legal de atender, de maneira específica e especializada, as mulheres, as vítimas de violência sexual e as vítimas de violência doméstica em geral.

O Distrito Federal, é verdade, implantou, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, a Rede de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Interpessoal no Distrito Federal.

Apesar de louvável a iniciativa, ela ainda não cumpre, de modo pleno, a obrigação estabelecida na legislação federal, pois atualmente o que nós temos é apenas uma política de Governo, que pode ser alterada de modo unilateral pelo Poder Executivo, carecendo, destarte, de uma maior estabilidade.

Para satisfazer integralmente o dever estatuído no retrocitado inciso XIV do art. 7º da Lei federal nº 8.080, de 1990, é indispensável transformar, em política de Estado, a sobredita Rede de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Interpessoal no Distrito Federal.

Isso depende, entretanto, da regulamentação da matéria em lei, que, por força dos arts. 52 e 71, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica distrital, somente pode ter seu processo legislativo iniciado, nesta Casa de Leis, pelo chefe do Poder Executivo de nosso estado.

Nesse contexto, urge que o Excelentíssimo Senhor Governador apresente Projeto de Lei normatizando a Rede de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Interpessoal no Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
Mo Nº 096/2017
Folha Nº 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Trata-se de providência de fundamental importância para a sociedade, sobretudo se considerarmos que referida rede lida com pessoas que necessitam de atenção específica e especializada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Celina Leão – PPS

Dep. Chico Leite – Rede

Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – Rede

Dep. Cristiano Araújo – PSD

Dep. Juarezão – PSB

Dep. Julio César – PRB

Dep. Lilliane Roriz – PTB

Dep. Lira – PHS

Dep. Luzia de Paula – PSB

Dep. Professor Israel – PV

Dep. Prof. Reginaldo Veras – PDT

Dep. Rafael Prudente – PMDB

Dep. Raimundo Ribeiro – PPS

Dep. Ricardo Vale – PT

Dep. Robério Negreiros – PSDB

Dep. Rodrigo Delmasso –
Podemos

Dep. Joe Valle – PDT

Dep. Sandra Faraj – SD

Dep. Telma Rufino – PROS

Dep. Wasny de Roure – PT

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 6961/2017
Folha Nº 03 B1e


Dep. Wellington Luiz – PMDB

Assunto: Distribuição da Moção nº 696/17.

Autoria: Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 14/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 696/2017
Folha Nº 04 Bete